



PROPPG
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPPG**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE
CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO, PARA INGRESSO NO ANO
DE 2021**

EDITAL PROPPG 08/2020

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNA/O REGULAR PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE,
CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO, PARA INGRESSO NO ANO
DE 2021**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n. 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n. 343, de 17 de março de 2020, n. 345, de 19 de março de 2020, e n. 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP n. 05, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 163, de 18 de março de 2020, da Reitoria da UFSB, que suspende, por tempo indeterminado, as atividades de ensino presenciais e metapresenciais, bem como o estabelece o trabalho remoto para as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a Resolução n. 15/2020, que Dispõe sobre a oferta de atividades e Componentes Curriculares por intermediação tecnológica, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Pesquisa e da Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia,

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público e estabelece as normas para o processo seletivo para o preenchimento das vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da Pesquisa e da Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia e com Regimento do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade.

1. DO PÚBLICO

1.1. Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado as/os portadoras/es de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC. Para o Doutorado, além do Diploma de Graduação de curso reconhecido pelo MEC, será exigido o Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES.

1.2. Poderão se inscrever para a seleção de Mestrado ou Doutorado portadoras/es de diplomas de Graduação ou de Mestrado emitidos por instituições em outros países.

1.2.1. Em caso de aprovação de portadoras/es de diplomas emitidos por instituições de outros países, a matrícula ficará condicionada à apresentação de documento de revalidação por IFES no Brasil no ato de matrícula, acolhidas as determinações legais em vigor.

2. DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 15 (quinze) vagas para Mestrado e 10 (dez) vagas para Doutorado, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. À categoria ampla concorrência serão destinadas 52% (cinquenta e dois por cento) das vagas, correspondente a 08 (oito) vagas para o Mestrado e 05 (cinco) vagas para o Doutorado, considerando os números devidamente arredondados.

2.1.2. À categoria de ingresso por meio de Políticas de Ações Afirmativas da UFSB serão destinadas pelo menos 48% (quarenta e oito por cento) das vagas, correspondendo a 07 (sete) vagas para o Mestrado e 05 (cinco) vagas para o Doutorado, considerando os números devidamente arredondados.

2.1.2.1. **Serão destinadas 03 (três) vagas para ingresso no Mestrado e 02 (duas) vagas para o Doutorado – 20% (vinte por cento) – para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (quilombolas, pretas/os ou pardas/os);**

2.1.2.2. **Serão destinadas 02 (duas) vagas para o Mestrado e 01 (uma) vaga para o Doutorado – 10% (dez por cento), considerando os números devidamente arredondados, – para candidatas/os autodeclaradas/os indígenas, aplicando-se, em todos os casos, exclusivamente àquelas/es que tenham cursado ensino médio em escolas públicas.**

2.1.2.3. Para candidatas/os autodeclaradas/os pessoa com deficiência, será destinada 01 (uma) vaga para ingresso no Mestrado e 01 (uma) vaga para o Doutorado – **5% (cinco por cento)**, considerando os números devidamente arredondados, aplicando-se, em todos os casos, exclusivamente àquelas/es que tenham cursado ensino médio em escolas públicas.

2.1.2.4. Para candidatas/os autodeclaradas/os pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), será destinada 01 (uma) vaga para ingresso no Mestrado e 01 (uma) vaga para o Doutorado – **5% (cinco por cento)**, considerando os números devidamente arredondados –, aplicando-se exclusivamente àquelas/es que tenham cursado ensino médio em escolas públicas.

2.1.2.5. As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGES/CFCHS/UFSB deverão assinalar a categoria na qual concorrem no formulário eletrônico de inscrição, além de firmar autodeclaração que justifique sua opção, para que possam competir regidas/os por critérios de avaliação específicos.

2.1.2.6. As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGES/CFCHS/UFSB concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha pontuação suficiente, e de acordo com a ordem de classificação na seleção.

2.1.2.7. As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGES/CFCHS/UFSB aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas/os para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

2.1.2.8. Em caso de desistência de candidata/o que optar por participar da Política de Ação Afirmativa do PPGES/CFCHS/UFSB, a vaga será preenchida pela/o candidata/o da Política de Ação Afirmativa.

2.1.2.9. Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas da Política de Ação Afirmativa do PPGES/CFCHS/UFSB, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

2.1.3. Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas supranumerárias, para serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os estrangeiras/os que não residam no Brasil, podendo ser ocupadas no Mestrado ou no Doutorado.

2.1.4. Serão disponibilizadas até 03 (três) vagas supranumerárias, sendo 02 (duas) para mestrado e 01 (uma) para doutorado, a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os servidoras/es docentes e técnico-administrativas/os efetivas/os da UFSB, conforme a Resolução n. 13/2019 da UFSB.

2.2. As vagas supranumerárias reservadas para candidatas/os estrangeiras/os não residentes no país e para servidoras/es docentes e técnico-administrativas/os efetivas/os da UFSB não serão disponibilizadas para as outras categorias de concorrentes, permanecendo sem preenchimento no caso de não haver candidatas/os que atinjam a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S HYPERLINK, do dia 13 de outubro de 2020 até o dia 13 de novembro de 2020, horário local, devendo todos os documentos solicitados serem anexados unicamente em formato PDF, evitando-se denominações com mais de

15 (quinze) caracteres e diacríticos característicos da língua portuguesa (e.g., acentos graves e agudos, tilde, cedilha).

3.2. A/O candidata/o deverá preencher a ficha de Inscrição disponível no *link* indicado no item 2.3, especificando o nível, Mestrado ou Doutorado, e a Linha de Pesquisa pretendida, observando o procedimento padrão e incluindo a documentação constante no Item 3.2.2.

3.2.1. Ao finalizar o preenchimento da ficha de inscrição, a/o candidata/o terá um número de inscrição que corresponderá a uma pasta, na qual serão arquivados todos seus documentos exigidos para inscrição, incluídos os respectivos anteprojetos.

3.2.2. A/O candidata/o deverá anexar cópias em PDF de todos os itens abaixo ao seu processo de inscrição, sem as quais não terá homologada a inscrição.

- a) Documento de identidade com número de CPF ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;
- b) Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso ou declaração da instituição de que concluirá até a data prevista para matrículas no curso, para candidatas/os ao Mestrado. Diploma de Graduação e de Mestrado ou certificados de conclusão de curso, ou declaração da instituição de que concluirá o Mestrado até a data prevista para matrículas no curso, para candidatas/os ao Doutorado;
- c) Histórico Escolar da Graduação, para candidatas/os ao Mestrado, e Histórico Escolar de Graduação e de Mestrado, para candidatas/os ao Doutorado.
- d) Currículo Lattes atualizado e completo, com especial cuidado no preenchimento do resumo de apresentação da/o candidata/o, que deverá constar na versão anexada ao sistema;
- e) Anteprojeto de pesquisa para as/os candidatas/os ao Mestrado e para as/os candidatas/os ao Doutorado;
- f) Autodeclaração da/o candidata/o às vagas reservadas para Indígenas, Quilombolas, Negras/os, Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) e Pessoas com Deficiência (PcD) - Anexos: 02, 03, 04, 05 e 06, respectivamente.
- g) As/Os candidatas/os com deficiência, concorrentes ou não às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), devem, no momento da inscrição, informar e indicar os equipamentos ou tecnologias assistivas necessários para sua participação no processo seletivo.
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até a data de 23/10/2020, feito por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU Simples), a ser gerada no endereço

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp preenchendo os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG): 158720

Gestão: 26450-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Código de Recolhimento: 28832-2-SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Número de Referência: 290070030022020

Competência: 11/2020

Vencimento: 13/11/2020

CPF da/o candidata/o:

Nome da/o candidata/o:

Valor Principal: R\$100,00

Valor Total: R\$100,00

i) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para as/os candidatas/os amparadas/os pelo Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008. Estará isenta/o do pagamento da taxa de inscrição a/o candidata/o que estiver inscrita/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007. Também será dispensada/o do pagamento de taxa de inscrição a/o candidata/o que estiver comprovadamente desempregada/o ou percebendo remuneração mensal de até um salário mínimo.

Parágrafo primeiro: Para comprovar a condição de desempregada/o ou de perceber até um salário mínimo, a/o candidata/o deverá apresentar como comprovantes: carteira de trabalho e os três últimos extratos de contracheque ou de conta bancária. Para comprovar a condição de membro de família de baixa renda, deverá, também, comprovar a renda das/os familiares.

Parágrafo segundo: Documentos não legíveis serão desconsiderados, acarretando a não homologação da inscrição.

3.2.3. A matrícula das/os candidatas/os inscritas/os que se encontrarem na situação prevista na Letra b) do Item 3.2.2, acima, se aprovada/o, ficará condicionada à apresentação de documento que comprove a efetiva conclusão da graduação ou defesa e aprovação da dissertação de mestrado no prazo para a matrícula. Caso não haja comprovação no prazo estabelecido, a/o candidata/o perderá a vaga, que será preenchida pela/o próxima/o classificada/o.

3.2.4. O PPGES não se responsabilizará por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, inabilidade da/o candidata/o com uso de meios informatizados, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade da UFSB constará de:

4.1. Avaliação do Anteprojeto para o Mestrado e para o Doutorado, com as características abaixo discriminadas:

4.1.2. O anteprojeto de pesquisa não deverá ter nenhuma indicação de autoria, com extensão máxima de 08 (oito) laudas para o mestrado e de 10 (dez) laudas para o doutorado, (excluindo-se referências bibliográficas), sem quaisquer elementos pré-textuais.

4.1.3. O anteprojeto de pesquisa deverá: ter um título; indicar o nome da/o docente que pretende como orientador/a (**Ver Anexo 01**); ser relacionado a uma das linhas e projetos de pesquisa do PPGES e sua justificativa; delimitar o tema; enunciar claramente a principal questão da investigação e sua justificativa; apresentar breve revisão da bibliografia; metodologia de pesquisa; objetivos; referências bibliográficas (apenas autoras/es citadas/os no texto)

4.1.4. O formato do anteprojeto deverá ser em tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, margem superior e inferior de 2,5 centímetros, margens laterais de 2,0 centímetros, devendo ser encaminhado unicamente em formato PDF.

4.2. A Avaliação do Anteprojeto, de caráter eliminatório e classificatório, considerará (Conferir anexo **07**):

- a) relação anteprojeto de pesquisa com uma das Linhas de Pesquisa do Programa (<http://www.ufsb.edu.br/cfchs/pos-graduacao/ppges>);
- b) domínio do tema e delimitação do objeto de estudo;
- c) fundamentação teórica;
- d) metodologia da pesquisa a ser desenvolvida;
- e) Questão de pesquisa: problema e objetivos.

4.2.1. Será eliminada/o a/o candidata/o que registrar nomes pessoais ou marcas que possibilitem sua identificação no anteprojeto de pesquisa;

4.2.2. Duas/Dois membras/os da Comissão de Seleção atribuirão notas individuais ao anteprojeto, que **só será identificado pelo CPF da/o candidata/o**. As/Os avaliadoras/es terão como referência valores constantes do barema elaborado para esta finalidade. Caso haja discrepância maior que três pontos nas notas atribuídas, a/o terceira/o membra/o da comissão examinará o projeto.

4.2.3. A nota final dessa etapa consistirá na média aritmética das avaliações das/os membras/os da Comissão de Seleção acionadas/os para a correção.

4.2.4. As/Os candidatas/os da ampla concorrência que não obtiverem a nota mínima 7,0 (sete inteiros) no anteprojeto serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.2.5. Para as/os candidatas/os que concorrerem por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFESB, a nota mínima será 5,0 (cinco inteiros). Aquelas/es que não obtiverem nota mínima no anteprojeto serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.2.6. O resultado da fase de avaliação do anteprojeto será publicado no portal eletrônico da UFESB, indicando o número do CPF, número de inscrição, categoria de concorrência e nota.

4.3. Prova Oral - de caráter eliminatório e classificatório, inclui defesa e arguição em relação ao anteprojeto de pesquisa apresentado pela/o candidata/o, interesse e disponibilidade para a pesquisa.

4.3.1. A prova oral de cada candidata/o terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos, podendo a/o candidata/o utilizar até 10 (dez) minutos para sua exposição inicial, até 10 (dez) minutos para arguição por parte das/os examinadoras/es e até 10 (dez) minutos para as respostas da/o candidata/o.

4.3.2. A arguição na Prova Oral acerca do Anteprojeto de Pesquisa considerará (Ver anexo **08**):

- a) coerência na argumentação das ideias;
- b) vinculação das ideias à linha de pesquisa pretendida;
- c) vinculação do anteprojeto de pesquisa à trajetória acadêmica e profissional da/o candidata/o.

4.3.3. Após exposição e arguição, as/os três (3) membras/os da Comissão de Seleção atribuirão notas individuais à/ao candidata/o, que terão como referência valores constantes do barema elaborado para esta finalidade.

4.3.4. A prova oral será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão, que deverá ser para remarcada pela comissão.

4.3.5. A nota final dessa etapa consistirá na média aritmética das avaliações das/os membras/os da Comissão de Seleção.

4.3.6. As/Os candidatas/os da ampla concorrência que não obtiverem a nota mínima 7,0 (sete inteiros) na prova oral serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.3.7. Para as/os candidatas/os que concorrerem por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFSB, a nota mínima será 5,0 (cinco inteiros). Aquelas/es que não obtiverem nota mínima na prova oral serão eliminadas/os do processo seletivo.

4.3.8. As provas orais poderão ser presenciais ou remotas, dependendo da normalização das atividades presenciais na UFSB. No caso das provas orais serem marcadas na forma remota, é de inteira responsabilidade dos candidatos providenciarem o necessário para assegurar a sua participação no processo de seleção. As instruções sobre os procedimentos para a participação na entrevista serão dadas quando da divulgação do documento de aprovação dos anteprojetos.

4.3.9. O resultado da prova oral será publicado no portal eletrônico da UFSB, indicando o número do CPF, número de inscrição, categoria de concorrência e nota.

4.4. Proficiência - De acordo com o Art. 95 do Regimento Geral de Pesquisa e Pós- Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia, será exigida aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (uma língua para mestrado e duas línguas para doutorado) até o exame de qualificação da/o aluna/o, que é de até 19 (dezenove) meses para o mestrado e de até 30 (trinta) meses para o doutorado, **não sendo exigido o comprovante de proficiência no ato da inscrição;**

4.4.1. Para fins de comprovação de proficiência em língua estrangeira até o exame de qualificação, é exigido o certificado de língua inglesa para o Mestrado e para o Doutorado, sendo necessária ainda a comprovação de uma segunda língua estrangeira para as/os candidatas/os ao Doutorado conforme definido abaixo:

- a) Espanhol,
- b) Francês,
- c) Italiano,
- d) Alemão.

4.4.1.1. A nota mínima no exame de proficiência de língua estrangeira será 6,0 (seis inteiros).

4.4.1.2. Para as/os candidatas/os que concorrerem por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFSB, a média mínima no exame será 5,0 (cinco inteiros).

4.4.1.3. Deverá ser exigida a proficiência em língua Portuguesa para os estudantes estrangeiros, podendo esta ser atestada por membro do colegiado do programa.

4.4.1.4. O exame de proficiência será dispensado no caso de o idioma estrangeiro aceito ser a língua materna do discente.

4.4.1.5. As/os candidatas/os Indígenas que concorrerem por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFSB poderão apresentar como um segundo idioma uma língua indígena.

4.4.1.6. Para comprovação da proficiência serão considerados também um dos certificados abaixo, previamente obtido pela/o candidata/o:

a) Exame de Proficiência em Língua Estrangeira aplicado pela Área de Linguagens da UFSB com validade de cinco (5) anos – nota 6,0 (seis inteiros) ou superior, exceto aquelas/es que se enquadrem no previsto no Item 4.4.1.2;

b) Língua alemã – Goethe-Zertifikat ou onDAF, nível B1 ou superior;

- c) Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;
- d) Língua francesa – DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);
- e) Língua inglesa – TOEFL ITP (mínimo 380 pontos); TOEFL IBT (mínimo 40 pontos); ou IELTS (mínimo Band 5);
- f) Língua italiana – CILS Uno ou PLIDA nível B1, ou superiores;
- g) Língua portuguesa (para candidatas/os estrangeiras/os) – CELPE - BrasIntermediate, ou superior.
- h) Certificação de proficiência (leitura e compreensão de texto) para o nível de pós-graduação emitido por Institutos de Línguas e Letras de outras IES públicas, desde que obtida há até 05 (cinco) anos da data de inscrição para a seleção do PPGES.

4.4.2. Para as/os candidatas/os ao Doutorado, outras línguas poderão ser consideradas para satisfazer a exigência de proficiência em segunda língua estrangeira, a juízo do Colegiado do PPGES, que apreciará e deliberará sobre a aceitação de língua que não se encontre entre as regularmente exigidas.

4.4.3. A/O candidata/o deverá juntar aos documentos exigidos uma cópia do comprovante de proficiência em língua/s estrangeira/s, observadas as disposições quanto à nota mínima exigida do Item 4.4.1.2 e Item 4.4.1.2.a), acima.

4.4.4. Para as/os candidatas/os que não dispuserem de outras certificações de proficiência em língua/s estrangeira/s, a Área de Linguagens da UFSB oferece regularmente provas para certificação, conforme editais específicos, cujas datas de inscrição e de realização devem ser acompanhadas pelas/os interessadas/os na página institucional da UFSB.

5. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

5.1. As Comissões de Seleção de Mestrado e de Doutorado serão designadas pelo Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, dentre docentes integrantes do corpo do próprio programa, por meio de portaria específica, em que constem membros titulares e suplentes, divulgada no *site* do PPGES, até a data designada pelo calendário.

5.2. As Comissões de Seleção responsável pelo Processo Seletivo serão divulgadas previamente, com prazo suficiente para apresentação de impugnação da composição da banca por parte dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas, que deverá apontar e comprovar o impedimento ou suspeição de membro(s) titular(es) e/ou suplente(s) da banca examinadora.

5.2.1. O prazo para apresentação de impugnação da composição das Comissões de Seleção é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos componentes, devendo o questionamento ser formalizado em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, encaminhada ao endereço eletrônico ppges@ufsb.edu, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.3. É vedada a participação, nas Comissões de Seleção, de cônjuge, companheiro(a) ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou de qualquer docente que tenha comprovada, flagrante e indubitosa relação de interesse com qualquer candidato(a).

5.4. Nenhum membro das Comissões de Seleção poderão ter vínculo em atividade profissional, seja do tipo associativo civil ou comercial, ou submissão hierárquica, com base em regime jurídico estatutário ou celetista, com o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada no Processo Seletivo a que se refere o presente Edital.

5.5. O Colegiado de Curso do PPGES decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre a alegação de suspeição ou de impedimento, cabendo interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser recebido sem efeito suspensivo, para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como última instância administrativa.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído pelos eventos enumerados no calendário abaixo:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

EVENTOS	DATA/PRAZO	HORÁRIO
Publicação do Edital (A partir de)	02/10/2020	
Prazo para pedido de impugnação do edital	48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital	
Inscrições	13/10/2020 a 13/11/2020	Encerramento às 23:59 horas
Divulgação de inscrições homologadas (A partir de)	20/11/2020	
Prazo para recurso da homologação das inscrições	48 (quarenta e oito) horas após divulgação dos resultados	
Divulgação das Comissões de Avaliação	21/11/2020	
Prazo para recurso de impugnação da composição das Comissões	48 (quarenta e oito) horas após divulgação	
Prazo para resposta ao recurso para impugnação da composição das Comissões	23/11/2020	
Divulgação da Avaliação do Anteprojeto	15/12/2020	
Prazo para recurso sobre os resultados da avaliação do anteprojeto	48 (quarenta e oito) horas após divulgação dos resultados	
Prova Oral	11 e 13/01/2021	
Divulgação do Resultado da Prova Oral	15/01/2021	
Prazo para recurso sobre os resultados da Prova Oral	48 (quarenta e oito) horas após divulgação dos resultados	
Publicação resultado final (A partir de)	20/01/2021	
Homologação do resultado final	A partir do dia 23/01/2021	
Matrícula das/os aprovadas/os	Fevereiro de 2021	Calendário Acadêmico da UFSB
Início das aulas		Calendário Acadêmico da UFSB

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

7.1 A divulgação dos resultados de cada etapa será feita no prazo previsto, na página eletrônica do PPGES, no portal da UFSB (<https://www.ufsb.edu.br/cfchs/pos-graduacao/ppges>), quando serão anunciados os números de inscrição e/ou CPF das/os candidatas/os.

7.2. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberão recursos endereçados à Presidência da Comissão de Seleção, encaminhados para o e-mail ppges@ufsb.edu.br sob a forma do formulário incluído no Anexo 09, nos prazos e formas previstos neste Edital.

7.3. Somente serão conhecidos recursos interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa, por meio do formulário padrão.

7.4. A/O candidata/o deverá apresentar as razões de seu recurso no formulário padrão, no qual deverá constar apenas seu número de inscrição.

7.5. O anúncio final das/os aprovadas/os no processo seletivo será divulgado no portal eletrônico da UFSB, por ordem decrescente de classificação, seguida da nota final obtida por cada candidata/o.

7.6. A/O candidata/o será considerado/a aprovado/a no processo de seleção se obtiver nota mínima 7,0 (sete) em cada etapa eliminatória se estiver concorrendo pela categoria de ampla concorrência e 5,0 (cinco) se estiver concorrendo por Políticas Afirmativas, conforme o regulamento. Para fins de classificação das/os aprovadas/os, será considerado **o somatório dos valores obtidos de acordo com os seguintes pesos atribuídos a cada uma das etapas: Análise do Anteprojeto (AA) 6/10, Prova Oral (PO) 4/10. A média final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula: “AAx0,6 + POx0,4”**.

7.7. Do resultado final, somente serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, nos mesmos prazos e formas previstos neste Edital, pelo email: ppges@ufsb.edu.br.

7.8. A classificação das/os candidatas/os será feita pela ordem decrescente das notas finais.

7.9. Serão selecionadas/os aquelas/es que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, nos termos deste Edital.

7.10. Caso ocorra desistência ou eliminação posterior de candidata/o selecionada/o, ou na ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamada/o a ocupar a vaga remanescente outra/o candidata/o, sendo respeitada a ordem imediata de classificação.

7.11. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota no anteprojeto de pesquisa;

b) candidata/o com maior idade.

7.12 O PPGES não se obriga a preencher todas as vagas, caso não haja candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os serão realizadas após a publicação de Portaria da PROPPG homologando o resultado final do processo seletivo.

8.2. A matrícula das/os aprovadas/os no processo seletivo será efetivada na Secretaria Acadêmica do *Campus* Sosígenes Costa, em data e horário a serem divulgados de acordo com o Calendário Acadêmico da UFSB.

8.3. Para proceder à matrícula, a/o candidata/o aprovada/o deverá apresentar os originais e cópias dos documentos listados abaixo:

a) 01 (uma) fotografia em tamanho 3x4 centímetros;

- b) Documento de identidade com número de CPF ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;
- c) Título de eleitor/a e comprovante de quitação com sistema eleitoral;
- d) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso para aprovadas/os no mestrado e Diploma de graduação e mestrado ou certificados de conclusão de curso para aprovadas/os no Doutorado;
- e) Histórico escolar do curso de graduação para aprovadas/os no Mestrado e Histórico escolar de Graduação e Mestrado para aprovadas/os no Doutorado;
- f) Autodeclaração das/os candidatas/os às vagas reservadas para indígenas, quilombolas, negras/os, pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis) e Pessoas com Deficiência (PcD);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em instituição pública para candidatas/os indígenas, quilombolas, negras/os e trans.
- h) Laudo médico que ateste deficiência física autodeclarada;

8.4. A matrícula somente poderá ocorrer no período definido pelo calendário da UFSB. A/O candidata/o que deixar de se matricular no período previsto perderá a vaga.

8.5. Caso ocorram impedimentos, desistência ou perda de prazo de matrícula por parte de candidata/os aprovada/os, poderá ocorrer segunda chamada de candidatas/os classificadas/os.

8.6. O início das aulas dar-se-á conforme calendário letivo divulgado pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será permitida a complementação de outros documentos fora do prazo fixado para a inscrição no processo seletivo.

9.2. A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.

9.3. Será excluída/o da seleção em qualquer de suas etapas a/o candidata/o que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não participar de quaisquer das etapas indicadas no processo de seleção na data e hora estabelecidas;
- c) não atender às determinações regulamentadas neste edital.

9.4. Às/Aos candidatas/os que se inscreverem e tiverem inscrições homologadas por meio das Políticas de Ações Afirmativas da UFSB se aplicarão todas as disposições e normas deste Edital.

9.5. A/O candidata/o que concorrer por meio das Políticas de Ações Afirmativas será excluída/o, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta forma de concorrência.

9.6. Estabelece-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a devida publicação, para apresentação de eventual impugnação do presente Edital, o que deve ser feito de forma especificada e fundamentada em relação ao(s) ponto(s) questionado(s), bem como trazer a qualificação completa do/a impugnante e sua assinatura, devendo a manifestação ser encaminhada, no tempo hábil, à Coordenação do PPGES (ppges@ufsb.edu.br), que apresentará seu posicionamento pela manutenção ou retificação do referido edital em igual prazo, podendo haver, em razão disso, alteração de prazos e calendário, a partir de análise de eventual prejuízo para o certame.

9.7. Com exceção dos recursos previstos em relação às etapas do processo seletivo, as decisões da Comissão de Seleção são irrecorríveis.


9.8. Os formulários e informações adicionais serão disponibilizadas na página do PPGES, da Universidade Federal do Sul da Bahia, no endereço eletrônico <http://www.ufsb.edu.br/cfchs/documentos/editais-cfchs>

9.9. A publicação dos resultados parciais será feita exclusivamente no portal eletrônico da UFSB, de acordo com cronograma publicado neste Edital, sendo de inteira responsabilidade das/os candidatas/os o seu acompanhamento.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Colegiado do Curso.

Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, em reunião realizada em 18 de agosto de 2020, observando modelo ratificado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia no dia 23 de setembro de 2016, entrando em vigor na data de sua publicação.

Itabuna/BA, de 02 de outubro de 2020.


ROGERIO HERMIDA QUINTELLA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO 01 - EDITAL Nº 08/2020

Quadro de docentes

Linha de Pesquisa 01 – Estado, Instituições e Governança

Orientador(a)	Tema(s) de interesse/Projeto de pesquisa
Herbert Toledo	Estado e processos de legitimação: Desenvolvimento e suas interfaces com conflitos, recursos de uso comum, drogas, crime, violência e segurança pública.
Márcio José Silveira Lima	Estado e processos de legitimação Estado, sociedade e política no Brasil. Considerações sobre democracia no Brasil. Filosofia política. Ética e ecologia.
Roberto Rabbani	Estado e processos de legitimação: - Direito, justiça e mudanças normativas - Direito e tributação ambiental
Valéria Giannella	Políticas públicas e participação social: Gestão social de territórios, desenvolvimento local/políticas públicas participativas; bem viver; Perspectivas e desafios da participação no atual contexto político, novas formas, gramáticas e sujeitos da participação.

Linha de pesquisa 02 – Sociedade, Cultura e Ambiente

Orientador	Tema(s) de interesse/Projeto de pesquisa
Ana Carneiro Cerqueira	Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos Gênero e território no Extremo Sul da Bahia Estudos rurais, Estudos feministas, Antropologia da Política, Terra e Território, Política e relações familiares. Conhecimentos tradicionais; Narrativas e práticas discursivas.
Christianne Rochebois	Processos de subjetivação e contemporaneidade: Histórias de vida e dinâmicas interdisciplinares, Didática de Línguas e Culturas, Interculturalidade.
Eliana Povoas Pereira Estrela Brito	Políticas públicas e participação social Políticas públicas, culturas, educação, reconfigurações nas políticas públicas contemporâneas
Francisco Cancela	Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos Patrimônio, cultura e ambiente História dos índios e do indigenismo; Patrimônio, memória e história; Educação intercultural, decolonialidade e educação escolar indígena.
João Pacheco de Oliveira	Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos Etnologia, Antropologia Histórica
Lilian Reichert	Processos de subjetivação e contemporaneidade: Literatura brasileira contemporânea, análise do discurso de materiais jornalísticos, narrativas de não-ficção.
Maria Aparecida Lopes	Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos: Ensino de História, ensino de história da África e afro brasileira, identidades, arte-afro brasileira e africana, arte na diáspora,

	patrimônio, cultura africana e afro brasileira, território negro, mestiçagem.
Pablo Antunha Barbosa	Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos: Temas indígenas, laudos e perícias, direitos indígenas, demarcações Patrimônio, cultura e ambiente: Coleções, acervos, memória
Rafael Patino	Processos de subjetivação e contemporaneidade: Subjetividade, relações de poder e violências nas sociedades contemporâneas. - Traumas, emoções sociais e estratégias individuais e coletivas para a superação de acontecimentos violentos
Sandra Nunes	Processos de subjetivação e contemporaneidade: Contextos de socialização e processos de subjetivação da criança e do adolescente na contemporaneidade.

**ANEXO 02 - EDITAL N° 08/2020
FORMULÁRIO**

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu (nome de registro e nome indígena, se tiver ambos)

_____,
RG n° _____, CPF n° _____ declaro meu pertencimento ao
povo indígena _____,

com o fim específico de atender aos requisitos do EDITAL PROPPG N° X/2020, do Processo Seletivo de Aluno/a Regular para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Ingresso no Ano de 2021, da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à negativa de matrícula, ou, se matriculada/o, exclusão do PPGES e às penalidades previstas em lei.

Local:

Data: ____/____/2020

Assinatura da/do candidata/o: _____

ANEXO 03 - EDITAL N° 08/2020

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu _____,

RG n° _____, CPF n° _____ declaro minha identidade quilombola

e pertença à comunidade quilombola de/da _____ com o fim específico de

atender aos requisitos do EDITAL PROPPG N° /2020, do Processo Seletivo de Aluno/a Regular

para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, Cursos de

Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Ingresso no Ano de 2021, da Universidade Federal do Sul

da Bahia.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à

negativa de matrícula, ou, se matriculada/o, exclusão do PPGES e às penalidades previstas em lei.

Local:

Data: __/__/2020

Assinatura da/do candidata/o: _____

ANEXO 04 - EDITAL Nº 08/2020
FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu _____,

RG _____, CPF _____ declaro ser minha identidade negra – preta/o

() ou parda/o (), com o fim específico de atender aos requisitos do EDITAL PROPPG Nº. /2020 do Processo Seletivo de Aluno/a Regular para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Ingresso no Ano de 2021, da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à negativa de matrícula, ou, se matriculada/o, exclusão do PPGES e às penalidades previstas em lei.

Local:

Data: __/__/2020

Assinatura da/do candidata/o: _____

ANEXO 05 - EDITAL Nº 08/2020

FORMULÁRIO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS – TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO E TRAVESTI

Eu _____,

RG _____, CPF _____ declaro ser minha identidade trans – transexual (), transgênero () ou travesti (), com o fim específico de atender aos itens 1.1.2., 1.1.2.3., 1.1.2.4 e 7.5., do EDITAL PROPPG Nº /2020, do Processo Seletivo de Aluno/a Regular para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Ingresso no Ano de 2021, da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à negativa de matrícula, ou, se matriculada/o, exclusão do PPGES e às penalidades previstas em lei.

Local:

Data: __/__/2020

Assinatura da/do candidata/o: _____

**ANEXO 06 - EDITAL N° 08/2020
FORMULÁRIO**

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____

RG n.º _____ CPF n.º _____ declaro, para o fim específico de atender aos itens com o fim específico de atender aos requisitos do EDITAL PROPPG N.º /2020, referente ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Ingresso no Ano de 2021, da Universidade Federal do Sul da Bahia, que me enquadro em condição para concorrer à vaga destinada a pessoa com deficiência.

Declaro, ainda, que este documento está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), e que estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito à negativa de matrícula, ou, se matriculado, exclusão do PPGES e às penalidades previstas em lei.

Registro abaixo as informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários à minha participação no processo seletivo:

Local:

Data: ___/___/2020

Assinatura da/do candidata/o: _____

ANEXO 07 - EDITAL N° 08/2020
BAREMA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Pontuação	A	B	C	MÉDIA
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 25%	(0,0 a 2,5)				
Fundamentação teórica 25%	(0,0 a 2,5)				
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 10%	(0,0 a 1,0)				
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%	(0,0 a 2,0)				
Questão de pesquisa: problema e objetivos 20%	(0,0 a 2,0)				

ANEXO 08 - EDITAL N° 08/2020
BAREMA PROVA ORAL

Critério	Pontuação	A	B	C	MÉDIA
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 20%	(0,0 a 2,0)				
fundamentação teórica e metodológica 20%	(0,0 a 2,0)				
domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 20%	(0,0 a 2,0)				
metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%	(0,0 a 2,0)				
coerência na argumentação das ideias 20%	(0,0 a 2,0)				

ANEXO - EDITAL Nº 08/2020

FORMULÁRIO

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES / DA PROVA ESCRITA / DA ANÁLISE DE PROJETO / DA PROVA ORAL
/ DA PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL**

Eu, (inserir número da prova escrita para recurso ao resultado da prova escrita. Nos demais casos, inserir número de inscrição) tendo realizado a fase (inserir o nome da fase) integrante do processo seletivo para o EDITAL PROPPG Nº /2020, do Processo Seletivo de Aluno/a Regular para Preenchimento de Vagas do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade-PPGES, da Universidade Federal do Sul da Bahia, para ingresso no ano de 2021 no Curso de Mestrado Acadêmico () / Curso de Doutorado (), apresento recurso à Comissão de Seleção referente ao resultado do meu desempenho na fase citada acima.

O(s) argumento(s) com os quais contesto a referida decisão são:

Local:

Data: ___/___/2020